ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 70/71-

FIXA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM =DMER.

JOSÈ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC- no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do DMER serão fixados e pagos de conformidade com a seguinte tabela:

1- Cargos em Comissão

	Símbolo	Vencimento Mensal CR$
Chefe dos Serviços do DMER	CCI	CR$ 400,00

2- Cargos de provimento por contrato

Cargo ou Função	Padrão	Vencim.Mensal.
Almoxarife	1	CR$ 1(um Sal.Mínimo
Operários em Geral	1C	CR$ 1(um Sal.Mínimo
Operários em Geral	1B	CR$ 230,00
Operários em Geral	1A	CR$ 250,00
Ronda Noturno	2	CR$ 300,00
Motorista	3B	CR$ 310,00
Motorista	3A	CR$ 330,00
Operadores de Máquinas	4C	CR$ 330,00
Operadores de Máquinas	4B	CR$ 370,00
Operadores de máquinas	4A	CR$ 420,00
Mecânico	5	CR$ 500,00.-

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º da Lei nº 57/71-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agôsto de 1971.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, 25 de agôsto de 1.971.

José Ebling - Prefeito Municipal

Dr. Adyr.P.F.Maccagnan - Presidnte da Câmara Municipal-

1º Secretário

2º Secretário